

Circular Conjunta**Porto Alegre, 05 de junho de 2025.**

O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDUSCON-RS e a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FETICOM-RS, informam que concluíram o processo de negociação coletiva de trabalho. Nos próximos dias pretendem firmar uma nova Convenção Coletiva de Trabalho, para o período 2025/2026. **Nessa mesma Convenção constam as seguintes Entidades Sindicais Laborais:**

- | | |
|------------------------------|---------------------------------|
| 1. FETICOM-RS | 11. STICM/Rio Pardo |
| 2. STICM/Alegrete | 12. STICM/Santa Cruz do Sul |
| 3. STICM/Caçapava do Sul | 13. STICM/Santa Maria |
| 4. STICM/Cambará do Sul | 14. STICM/Santana do Livramento |
| 5. STICM/Carazinho | 15. STICM/Santiago |
| 6. STICM/Encruzilhada do Sul | 16. STICM/Santo Ângelo |
| 7. STICM/Ijuí | 17. STICM/São Sebastião do Caí |
| 8. STICM/Montenegro | 18. STICM/Taquari |
| 9. STICM/Passo Fundo | 19. STICM/Vacaria |
| 10. STICM/Pelotas | 20. STICM/Venâncio Aires |

As Entidades informam, ainda, que devem ser assinadas as seguintes convenções coletivas de trabalho em separado, porém com as mesmas condições sociais e econômicas previstas na presente Circular Conjunta.

21. STICM/Bagé

22. STICM/Dom Pedrito

23. STICM/Gramado

24. STICM/São Borja

BASE TERRITORIAL ABRANGIDA.

Confira, no item “6”, desta circular, os Municípios abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho a ser assinada, nos próximos dias, de acordo com cada Entidade Sindical Laboral acima mencionada.

DESTAQUES DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO A SER ASSINADA:**1) PISOS SALARIAIS:**

No período entre **1º/05/2025 e 30/04/2026**, ficam assegurados os seguintes pisos salariais por hora, ou seu equivalente em mês ou dia, aos segmentos da categoria profissional abaixo:

CATEGORIA	(R\$) POR HORA	(R\$) MENSAL (220 HORAS)
SERVENTE (TAMBÉM DENOMINADO “AUXILIAR DE PRODUÇÃO”)	8,37	1.841,40
MEIO OFICIAL	8,59	1.889,80
OFICIAL	10,09	2.219,80
APRENDIZ	7,01	

2) SALÁRIOS:

Para o reajuste dos salários em geral, as Entidades acertaram as seguintes condições e percentuais:

Em **1º de maio de 2025**, as empresas integrantes da categoria econômica representada pelo Sinduscon-RS concederão aos empregados integrantes da categoria profissional, representada pelas Entidades Sindicais Laborais ora mencionadas, correção salarial de **6% (seis por cento)**, a ser aplicada **sobre o valor dos salários-base vigentes em 1º de setembro de 2024**, limitada a incidência à parcela de salários de até **R\$ 6.292,16** (seis mil, duzentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), já reajustado pela norma coletiva revisanda. Para o resíduo de salários que exceder o limite de **R\$ 6.292,16** (seis mil, duzentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) não haverá reajuste salarial fixado em convenção coletiva de trabalho.

2.1) TABELA DE PROPORCIONALIDADE DO PERCENTUAL DE 6% (SEIS POR CENTO) APLICADO SOBRE OS SALÁRIOS DE MAIO/2024:

PROPORCIONALIDADE DO PERCENTUAL DE 6% APLICADO SOBRE OS SALÁRIOS DE MAIO/2024	
ADMITIDOS ATÉ	%
15/05/2024	6,00
15/06/2024	5,49
15/07/2024	4,98
15/08/2024	4,47
15/09/2024	3,96
15/10/2024	3,46
15/11/2024	2,96
15/12/2024	2,46
15/01/2025	1,96
15/02/2025	1,47
15/03/2025	0,98
15/04/2025	0,49
30/04/2025	0,24

- 3) **PRÊMIO ASSIDUIDADE.** A partir de 01/05/2025: **R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais), sendo mantida apenas a opção por cartão alimentação, sendo retirada a antiga opção de cesta básica.
- 4) **AUXÍLIO EDUCAÇÃO.** Os valores ficaram fixados em **R\$ 250,24 (duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)** ao empregado, ou **R\$ 189,61 (cento e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, a um filho deste, nas mesmas condições estabelecidas na convenção passada, para pagamento em **fevereiro/2026**.

SEGURO DE VIDA EM GRUPO. A partir de 1º/05/2025, serão reajustados em 6% (seis por cento) os valores previstos na cláusula décima nona da convenção coletiva de trabalho de 2024/2025.

5) TAXA DE FERRAMENTAS.

CATEGORIA / TAXA DE FERRAMENTAS	(R\$) A PARTIR DE 1º/05/2025 (R\$)
CARPINTEIRO	25,71
PEDREIRO	15,43
PINTOR	14,11
FERREIRO	13,76

6) BASE TERRITORIAL ABRANGIDA – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024:

ENTIDADE SINDICAL LABORAL	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS
1. FETICOM/RS	Alecrim/RS, Alegria/RS, Almirante Tamandaré do Sul/RS, Alpestre/RS, Alto Alegre/RS, Ametista do Sul/RS, André da Rocha/RS, Arroio do Padre/RS, Arroio do Sal/RS, Arroio Grande/RS, Barão do Triunfo/RS, Barra do Guarita/RS, Barra do Quaraí/RS, Barra Funda/RS, Barracão/RS, Boa Vista das Missões/RS, Boa Vista do Cadeado/RS, Boa Vista do Incra/RS, Boa Vista do Sul/RS, Bom Progresso/RS, Bossoroca/RS, Bozano/RS, Caibaté/RS, Caiçara/RS, Campestre da Serra/RS, Campina das Missões/RS, Campos Borges/RS, Cândido Godói/RS, Canguçu/RS, Canudos do Vale/RS, Capão Bonito do Sul/RS, Capão do Cipó/RS, Caraá/RS, Cerrito/RS, Cerro Grande/RS, Cerro Largo/RS, Chapada/RS, Chiapetta/RS, Chuí/RS, Chuvisca/RS, Colinas/RS, Colorado/RS, Condor/RS, Coronel Barros/RS, Coronel Pilar/RS, Cristal do Sul/RS, Derrubadas/RS, Dezesseis de Novembro/RS, Dois Irmãos das Missões/RS, Dom Pedro de Alcântara/RS, Doutor Maurício Cardoso/RS, Engenho Velho/RS, Entre-Ijuís/RS, Erval Seco/RS, Esmeralda/RS, Esperança do Sul/RS, Eugênio de Castro/RS, Fazenda Vila Nova/RS, Floriano Peixoto/RS, Fontoura Xavier/RS, Fortaleza dos Valos/RS, Garruchos/RS, Glorinha/RS, Gramado dos Loureiros/RS, Guarani das Missões/RS, Herval/RS, Ibirapuitã/RS, Ibirubá/RS, Inhacorá/RS, Ipê/RS, Iraí/RS, Itacurubi/RS, Itapuca/RS, Itaqui/RS, Jaboticaba/RS, Jaguarão/RS, Jari/RS, Jóia/RS, Júlio de Castilhos/RS, Lajeado do Bugre/RS, Lavras do Sul/RS, Liberato Salzano/RS, Maçambará/RS, Mampituba/RS, Manoel Viana/RS, Mato Queimado/RS, Minas do Leão/RS, Monte Alegre dos Campos/RS, Mormaço/RS, Morrinhos do Sul/RS, Morro Redondo/RS, Muitos Capões/RS, Nonoai/RS, Nova Boa Vista/RS, Nova Candelária/RS, Nova Pádua/RS, Nova Ramada/RS, Novo Barreiro/RS, Novo Machado/RS, Novo Tiradentes/RS, Novo Xingu/RS, Palmeira das Missões/RS, Pareci Novo/RS, Pejuçara/RS, Pinhal da Serra/RS, Pinhal/RS, Pinheirinho do Vale/RS, Pinto Bandeira, Pirapó/RS, Piratini/RS, Planalto/RS, Porto Lucena/RS, Porto Mauá/RS, Porto Vera Cruz/RS, Porto Xavier/RS, Quaraí/RS, Quinze de Novembro/RS, Rio dos Índios/RS, Rodeio Bonito/RS, Rolador/RS, Roque Gonzales/RS, Rosário do Sul/RS, Sagrada Família/RS, Saldanha Marinho/RS, Salvador das Missões/RS, Santa Bárbara do Sul/RS, Santa Margarida do Sul/RS, Santa Vitória do Palmar/RS, Santana da Boa Vista/RS, Santo Antônio das Missões/RS, São Gabriel/RS, São José das Missões/RS, São José do Herval/RS, São José do Inhacorá/RS, São Luiz Gonzaga/RS, São Miguel das Missões/RS, São Nicolau/RS, São Paulo das Missões/RS, São Pedro das Missões/RS, São Pedro do Butiá/RS, São Sepé/RS, São Valério do Sul/RS, Seberí/RS, Senador Salgado Filho/RS, Sete de Setembro/RS, Tio Hugo/RS, Tiradentes do Sul/RS, Torres/RS, Três Cachoeiras/RS, Três Forquilhas/RS, Três Palmeiras/RS, Trindade do Sul/RS, Tupanci do Sul/RS, Tupanciretã/RS, Turuçu/RS, Ubiretama/RS, Unistalda/RS, Uruguaiana/RS, Vespasiano Correa/RS, Vicente Dutra/RS, Vila Nova do Sul/RS, Vitória das Missões/RS, Westfália.
2. STICM/ALEGRETE	Alegrete.
3. STICM/BAGÉ	Aceguá, Bagé, Candiota, Hulha Negra, Pedras Altas e Pinheiro Machado.
4. STICM/CACAPAVA DO SUL	Caçapava do Sul.
5. STICM/CAMBARA DO SUL	Cambará do Sul.
6. STICM/CARAZINHO	Constantina, Espumoso, Não-Me-Toque, Ronda Alta, Rondinha, Selbach, Soledade, Tapera.
7. DOM PEDRITO	Dom Pedrito/RS.
8. STICM/ENCRUZILHADA DO SUL	Encruzilhada do Sul.
9. STICM/GRAMADO	Gramado/RS.
10. STICM/IJUÍ	Ajuricaba, Augusto Pestana, Catuípe, Ijuí, Panambi e Santo Augusto.
11. STICM/MONTENEGRO	Montenegro.
12. STICM/PASSO FUNDO	Água Santa/RS, Camargo/RS, Casca/RS, Erebangó/RS, Estação/RS, Ibiraiaras/RS, Sananduva/RS, Serafina Corrêa/RS, Tapejara/RS, Victor Graeff/RS e Vila Maria/RS.
13. STICM/PELOTAS	Capão do Leão, Pedro Osório e São Lourenço do Sul.
14. STICM/RIO PARDO	Rio Pardo, Pantano Grande, Passo do Sobrado.
15. STICM/SANTA CRUZ DO SUL	Candelária, Santa Cruz do Sul, Vera Cruz, Estrela Velha, Gramado Xavier, Herveiras, Jacuizinho, Lagoa Bonita do Sul, Lagoão, Mato Leitão, Novo Cabrais, Passa Sete, Salto do Jacuí, Sinimbu, Tunas, Vale do Sol.
16. STICM/SANTA MARIA	Dilermando Aguiar, Dona Francisca, Formigueiro, Itaara, Pinhal Grande, Quevedos, São João do Polésine, São Martinho da Serra, Silveira Martins e Toropi.

17. STICM/SANTANA LIVRAMENTO	DO	Santana do Livramento.
18. STICM/SANTIAGO		Mata e São Francisco de Assis.
19. STICM/SANTO ÂNGELO		Santo Ângelo.
20. STICM/SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ		Alto Feliz, Barão, Feliz, Harmonia, Linha Nova, Salvador do Sul, São José do Sul, São Pedro da Serra, Tupandi, Vale Real.
21. STICM/SÃO BORJA		São Borja.
22. STICM/TAQUARI		Taquari, Brochier, Maratá, Paverama, Tabaí, Vale Verde.
23. STICM/VACARIA		Vacaria.
24. STICM/VENÂNCIO AIRES		Arroio do Tigre/RS, Barros Cassal/RS, Boqueirão do Leão/RS, General Câmara/RS, Ibarama/RS, Segredo/RS, Sobradinho/RS e Venâncio Aires/RS

Por fim, cumpre referir que a presente circular tem o caráter meramente informativo acerca do resultado das negociações coletivas de trabalho de 2025, sendo que as condições, ora informadas, serão de cunho obrigatório somente após a conclusão do processo que envolve a redação das cláusulas do instrumento, assinatura e registro da convenção coletiva de trabalho pelo Ministério do Trabalho e Emprego, o que deve ocorrer nos próximos dias.

JOSE SIRLON OLIVEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL –
FETICOM/RS

DocuSigned by:

EF0A0162062E481...

CLAUDIO TEITELBAUM
PRESIDENTE DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL – SINDUSCON-RS